

**Instrução Normativa de Eficiência  
Energética  
IN SLTI-MP Nº 02-2014**

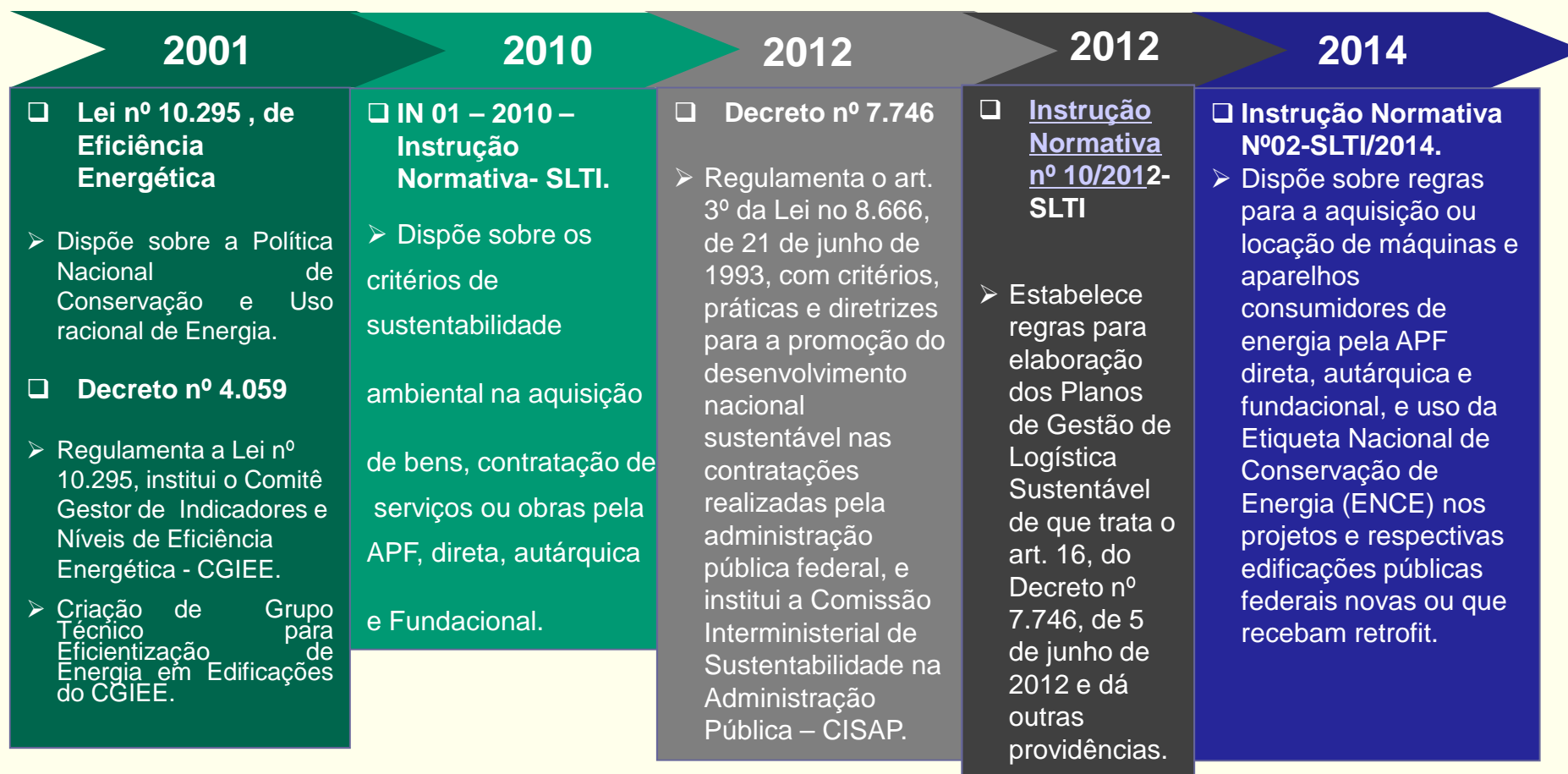
**Eng. Anderson F. Gomes  
Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2015**

**Apresentação SLTI/MP**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI

## HISTÓRICO:



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

## A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 02-2014

**A Lei 10.295 de 2001**, que dispões sobre a política nacional de Conservação e uso Racional de Energia, prevê que incumbe ao Poder Executivo estabelecer mecanismos para promover a eficiência energética nas edificações, máquinas e aparelhos consumidores de energia. Abaixo conferimos os dispositivos em questão:

Art. 2º O poder executivo estabelecerá níveis máximos de consumo específico de energia, ou mínimos de eficiência energética, de máquinas e aparelhos consumidores de energia fabricados ou comercializados no País, com base em indicadores pertinentes.

§ 1º os níveis a que se refere o caput serão estabelecidos com base em valores técnica e economicamente viáveis, considerando a vida útil das máquinas e aparelhos consumidores de energia.  
[...]

Art. 4º O Poder Executivo desenvolverá mecanismos que promovam a eficiência energética nas edificações construídas no país.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

## A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 02-2014 e a Competência da SLTI/MP para sua expedição

Acerca do referido tema (**licitação sustentável**), visando estabelecer regras específicas sobre eficiência energética de máquinas e aparelhos consumidores de energia, bem como de edificações, a SLTI/MP, com fulcro no art. 34, inciso I, alínea "b", do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, expedir a presente IN, in verbis:

**Art. 34. À secretaria de Logística e Tecnologia da Informação compete:**

[...]

**b) De gestão dos recursos de logística sustentável, no âmbito do Sistema de Administração de Serviços Gerais – SISG, como órgão central do sistema;**

Acrescenta-se que, consoante a dicção do artigo 35, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 2014, **compete ao Departamento de Logística-DELOG/SLTI, formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas à gestão sustentável de materiais, de obras e serviços, de transportes, de comunicações administrativas e de licitações e contratações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

## A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 02-2014

### Objetivo:

Garantir a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços de engenharia com eficiência energética no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável.

### Histórico:

Esta IN é resultado de um trabalho conjunto entre técnicos do governo e especialistas de diversos órgãos e entidades sobre contratações públicas com eficiência energética no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável.

### Atores:

- ✓ DELOG/SLTI /MP
- ✓ MME/Eletróbrás -PROCEL
- ✓ INMETRO/MDIC
- ✓ Universidades : UNB-LACAM (Laboratório de Controle Ambiental e Eficiência Energética - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo) e UFSC-LabEEE (Laboratório de Eficiência Energética em Edificações da Universidade Federal de Santa Catarina), ambos da R3E – Rede de Eficiência Energética em Edificações.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI

## Eficiência energética como medida de Sustentabilidade na Administração Pública

O **art.3º** disciplina que devem ser adquiridos ou locados bens com níveis adequados de eficiência energética, em consonância com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, na forma prevista no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1996. o artigo ostenta a seguinte redação:

- ✓ Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico do [INMETRO](#), deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI

## Eficiência energética como medida de Sustentabilidade na Administração Pública

§ 1º Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

§ 2º No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos de bens fornecidos apresentem ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória.

§ 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, em relação aos veículos, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI

## Eficiência energética como medida de Sustentabilidade na Administração Pública

- ✓ **O art. 4º, traz que** os bens patrimoniais que se verificarem antieconômicos ou irrecuperáveis e forem substituídos pelas máquinas e aparelhos de que trata o art. 3º, deverão ser inutilizados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, aplicando-se o disposto nas normas específicas que regulamentam o assunto, de acordo com a natureza e o tipo do bem.

### Já o art. 5º:

- ✓ **Os projetos e construções de novas edificações públicas federais** devem ser desenvolvidos ou contratados visando, obrigatoriamente, à obtenção da ENCE Geral de Projeto classe "A".
- ✓ **Os Retrofits (reformas de edificações que afetem a envoltória, sistema elétrico e ar-condicionado)** devem ser desenvolvidos ou contratados visando, obrigatoriamente, à obtenção da ENCE Geral de Projeto classe "A".



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI

## Exceções e Vigência

### Exceções :

- ✓ **Art. 8º** Estão dispensadas da obtenção da ENCE , as edificações com até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída ou cujo valor da obra seja inferior ao equivalente ao Custo Básico da Construção Civil- CUB –Médio Brasil atualizado aplicado a uma construção de 500m<sup>2</sup>.
- ✓ **Art. 14º** Os projetos técnicos anteriores à vigência desta instrução Normativa cujas obras ainda não tenham sido contratadas deverão, preferencialmente, ser adequados para a obtenção da ENCE nos termos desta IN.

**Parágrafo único.** Estão dispensadas da aplicação desta IN as contratações em andamento ou decorrentes de projetos antigos que não puderem ser alteradas, justificadamente.

**Vigência:** **A IN entra em vigor 60(sessenta) dias após a data da sua publicação.**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI

## Eficiência energética como medida de Sustentabilidade na Administração Pública

### Disposições Finais:

**Art. 13** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), disponibilizará um espaço específico no Portal eletrônico de Contratações Públicas do Governo Federal – **Comprasnet**, com informações sobre:

I- a aquisição de máquinas e aparelhos energeticamente eficientes e sua inclusão no objeto do processo;

II- a etiquetagem de edificações públicas federais novas e que recebam **retrofit** e sua inclusão no objeto do processo ; e

III- esclarecimento de dúvidas relacionadas à etiquetagem de edificações públicas federais novas e que recebam **retrofit**.

# Instrução Normativa de Eficiência Energética

**IN SLTI-MP Nº 02-2014**

**Eng. Anderson Ferreira Gomes**

[cgest@planejamento.gov.br](mailto:cgest@planejamento.gov.br)

**Coordenação Geral de Estratégia de Contratações – CGEST**

**Departamento de Logística-DELOG**

**Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI-MP**

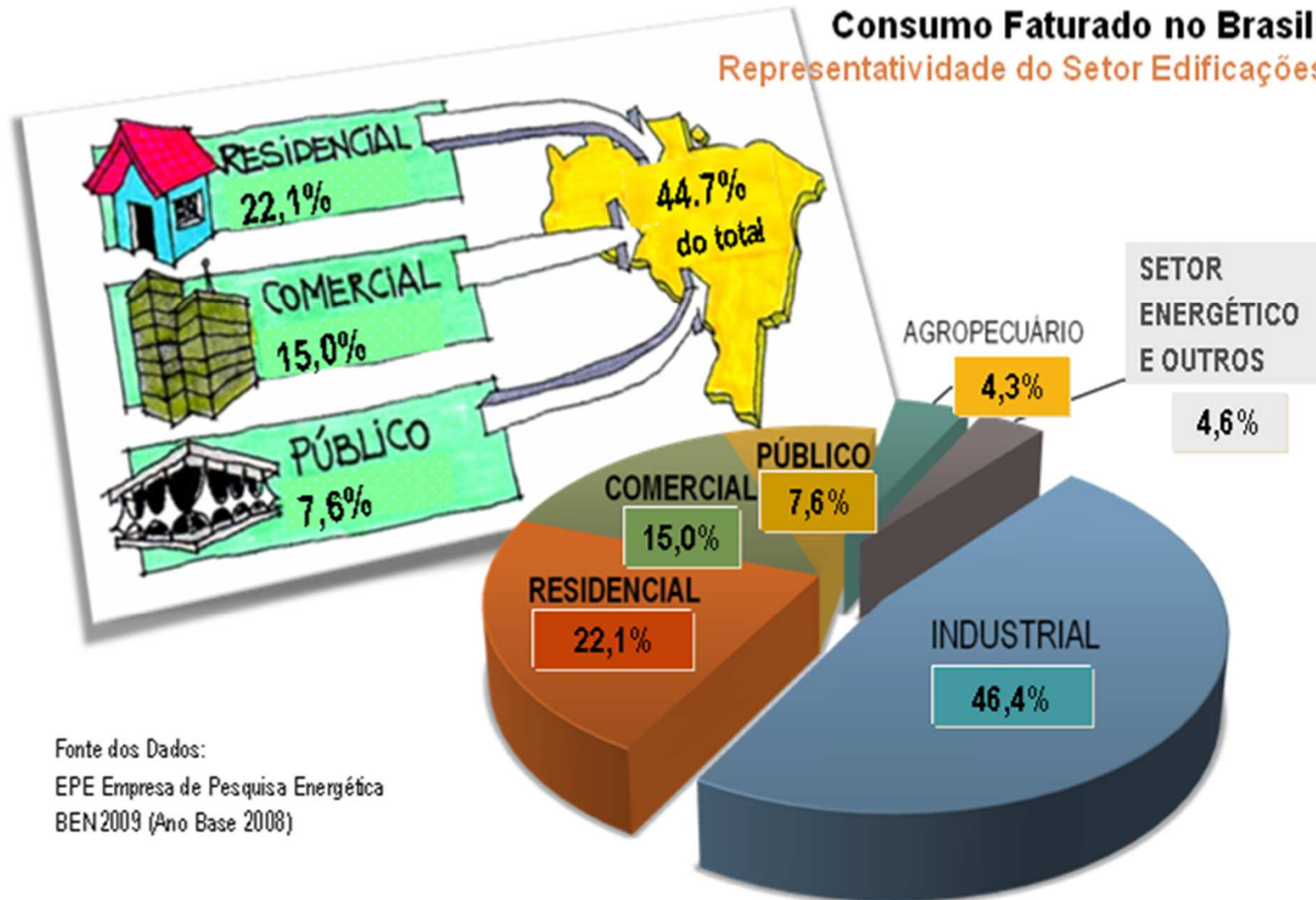
Secretaria de  
Logística e Tecnologia  
da Informação

Ministério do  
Planejamento

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

## Consumo Faturado no Brasil: Representatividade do Setor Edificações



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

- PBE – Programa Brasileiro de Etiquetagem
- Produtos



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

- Edificações



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

## ETIQUETAGEM DE EE EM EDIFICAÇÕES

Dados do PBE Edifica:

COMERCIAL	PROJETO		EDIFÍCIO CONSTRUÍDO	
	Prédios	Etiquetas	Prédios	Etiquetas
	58	66	24	36

Nº de ENCES emitidas.

Fonte: Dqual - INMETRO

➤ Etiquetagem de EEE = Ferramenta de Avaliação da Conformidade

- ✓ Foco: Desempenho
- ✓ Mecanismo: Inspeção e simulação
- ✓ Tipos: Voluntária e Compulsória

Fonte: <http://www.pbeedifica.com.br/etiquetagem/publica>

# EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BRASIL

## METAS PROJETADAS - PNEF

### Metas do PNE 2030

- **Redução de 10% do consumo projetado para 2030**
- **5% através de programas de indução**

### Metas do PNEf – Etiquetagem Obrigatória

- **Prédios Públicos – 2020**
- **Prédios Comerciais e de Serviços – 2025**
- **Prédios Residenciais – 2030**



# PERSPECTIVAS E DESAFIOS

- ❑ Acompanhamento e avaliação dos resultados e ganhos obtidos com o PBE-Edifica e a IN/SLTI/MP N° 02-2014.
- ❑ Evolução da etiquetagem de edifícios públicos federais novos e em retrofit , por meio do uso do poder de compra do governo , estabelecendo um plano de metas.
- ❑ Criação de um banco de dados público contendo o Benchmarking, da Etiquetagem energética para edifícios, em uso e operação , criando um referencial sobre o consumo de energia em edificações públicas federais brasileiras de diferentes tipologias e tipos, durante sua vida útil.

## MATERIAIS DE INTERESSE

- ❑ <http://www.pbeedifica.com.br/etiquetagem/publica>
- ❑ <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp>
- ❑ [http://www.mme.gov.br/mme/galerias/arquivos/noticias/2010/PN\\_Ef\\_-\\_Premissas\\_e\\_Dir.\\_Basicas.pdf](http://www.mme.gov.br/mme/galerias/arquivos/noticias/2010/PN_Ef_-_Premissas_e_Dir._Basicas.pdf) ,
- ❑ [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

